



Câmara Municipal de Agudos

LEI Nº. 3.048 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999
de Autoria do Vereador José Aparecido dos Santos
(Zé Mensageiro)

“Dispõe sobre a inclusão de Ruas e Avenidas no Plano de Pavimentação Asfáltica, feitos com recursos oriundos da venda das Ações da Sabesp, e dá outras providências”.

APARECIDO DANTAS, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53º e § 8º, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

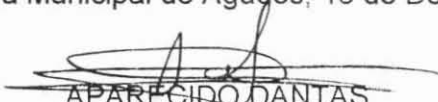
Artigo 1º. Fica incluído no Plano de Pavimentação Asfáltica feito com os recursos oriundos da venda das ações da Sabesp, independente de qualquer demanda judicial ou legislativa, a Avenida Álvaro Paixão e as Ruas Cristóvão Campos, Rua Quirino Bianchi e Rua Miguel Leão Filho.

Artigo 2º. Fica também determinado que se a Comissão de Assuntos Relevantes encontrar irregularidades no contrato feito entre a administração passada (anterior) e a Empresa de Pavimentação Asfáltica 3 (três) Pedras, que realizou as obras do Jardim Santa Angelina:-

- I. que se exija imediatamente a indenização dos valores pagos com juros e correção monetária aos cofres públicos;
- II. que esse recursos recebidos da indenização sejam aplicados em iluminação pública do referido bairro.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 16 de Dezembro de 1.999.


APARECIDO DANTAS
Presidente

Publicada e Registrada na data supra.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Diretora de Secretaria